



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2012-PPGCF/UNICENTRO - UEPG

Regulamentar a apresentação de relatório semestral de atividades alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Considerando a Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas realizada em 20.04.12

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – Área de Concentração – FÁRMACOS, MEDICAMENTOS E BIOCÊNCIAS APLICADAS À FARMÁCIA APROVOU, E A COORDENAÇÃO SANCIONA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA

RESOLVE:

- Artigo 1º Aprova a regulamentação para apresentação de relatório semestral de atividades de alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, conforme anexo I, que é parte integrante deste documento.
- Artigo 2º Esta Normativa entra em vigor nesta data, revogando de fato a anterior de 09 de fevereiro de 2010.

**DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.**

Guarapuava, 20 de abril de 2012.

Prof^ª. Dr^ª. Rubiana Mara Mainardes
*Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
UNICENTRO/UEPG*

Prof. Dr. Paulo Vitor Farago
*Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas
UNICENTRO/UEPG
Coordenador Local de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - UEPG*



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



ANEXO I DA NORMATIVA Nº 05/2012-PPGCF/ UNICENTRO - UEPG

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE ALUNOS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados no curso de mestrado deverão apresentar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) um relatório semestral de atividades, elaborado de acordo com o formulário do Apêndice 1 desta Instrução Normativa e contendo os resultados alcançados em seu trabalho de dissertação.

§ 1º O parecer deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

- I – Adequação do relatório ao formulário do Apêndice 1;
- II - Volume de atividades desenvolvidas pelo pós-graduando;
- III - Viabilidade das atividades para a conclusão do trabalho de dissertação.

§ 2º Com base no parecer emitido pelo Colegiado o relatório será:

- I – Aprovado
- II - Reprovado com direito à ressubmissão
- III – Reprovado

§ 3º Ao aluno, só será permitida uma única ressubmissão do relatório, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação formal do resultado da análise pelo Colegiado.

§ 4º O aluno que tiver seu relatório reprovado (item III do parágrafo 2º do corrente artigo) será automaticamente desligado do Programa.

Art. 2º - Ao final do último período de curso, a entrega do relatório semestral deverá ser substituída pela entrega da cópia da dissertação de mestrado.

§ 1º Nos casos em que houver atraso na realização do exame de qualificação e/ou na defesa de dissertação, os seguintes procedimentos deverão ser adotados por ocasião da quarta matrícula semestral:



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



a)- os alunos que não tiverem se submetido ao exame de qualificação deverão elaborar o seu relatório de qualificação, encaminhá-lo ao Colegiado do PPGCF e solicitar a banca para o Exame;

b) os alunos que já tiverem sido aprovados no exame de qualificação deverão também encaminhar ao PPGCF o relatório de qualificação e fazer a solicitação de agendamento da defesa;

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, a apresentação do relatório de qualificação será requisito essencial para a efetivação da matrícula do aluno e substituirá a entrega do quarto relatório semestral de mestrado, onde cabível.

Art. 3º - A não apresentação do relatório nos moldes especificados nos artigos 1 e 2 desta Instrução Normativa acarretará a proibição de matrícula e conseqüentemente o desligamento do aluno, por ato do Coordenador.

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, mediante apresentação de solicitação acompanhada de justificativas.



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



APÊNDICE 1

OBS.: O FORMULÁRIO ESTÁ DISPONÍVEL NO LINK FORMULÁRIOS

RELATÓRIO SEMESTRAL: ____º semestre de 20____

I. DADOS PESSOAIS DO ALUNOS:		
NOME:		
RA:		
ANO DE INGRESSO:		
BOLSISTA: () Sim () Não		
AGÊNCIA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
ORIENTADOR(A):		

II. ATIVIDADES REALIZADAS:	
2.1. DISCIPLINAS CURSADAS	CONCEITO

2.2 PROJETO DE PESQUISA
Título do Projeto:
Linha de Pesquisa:
Resumo das atividades de Pesquisa e Experimentos realizados no semestre:

2.3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
() Sim () Não
Qual/Quais?



Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Associação Ampla entre a
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a
Universidade Estadual de Ponta Grossa



2.4. PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS

() Sim () Não

Detalhe.

3. PREVISÃO DE ATIVIDADES NO PRÓXIMO SEMESTRE:

4. AUTO-AVALIAÇÃO DO ALUNO:

5. PARECER DO ORIENTADOR:

6. PARECER DO RELATOR DO COLEGIADO:

- () APROVADO
() REPROVADO COM DIREITO À RESSUBMISSÃO
() REPROVADO

OBS.: _____

7. COLEGIADO

Assinatura do Orientador(a)

Assinatura do Aluno(a)